Diretrizes sobre o conteúdo do **Documento Comprovativo de Aceitação do Estudante por parte da(s) instituição(ões**)

* Nome do orientando;
* Título do plano de trabalhos;
* Data de início da bolsa;
* Que a instituição em causa garante as condições necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos de investigação;
* Que a instituição deve cumprir o previsto no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, designadamente:
	+ acompanhar e fornecer o apoio técnico e logístico necessário ao cumprimento do plano de atividades por parte do bolseiro, designando-lhe, aquando do início da bolsa, um coordenador que supervisiona a atividade desenvolvida;
	+ proceder à avaliação do desempenho do bolseiro;
	+ comunicar, atempadamente, ao bolseiro as regras de funcionamento da entidade de acolhimento;
	+ prestar, a todo o momento, a informação necessária, por forma a garantir ao bolseiro o conhecimento do seu Estatuto.